

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN-PRESI-SUS-0170 20 de dezembro de 2023 Revisão: 01

Política de Direito e Uso da Terra

DESTINATÁRIOS: Todos os colaboradores da JBS S.A.

1. OBJETIVO

Detalhar as diretrizes da Companhia em relação aos direitos de uso da terra.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Cabe a todas as áreas envolvidas no processo e citadas neste documento a responsabilidade pelo cumprimento desta instrução normativa.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A JBS está comprometida em fazer negócios da maneira correta, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis e com nossos compromissos públicos e políticas;
- 3.2. A JBS reconhece e respeita os direitos legítimos de posse e usufruto da terra das pessoas (físicas e jurídicas) e dos povos que os detêm, incluindo direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Estado Brasileiro;
- 3.3. Reconhece que sua licença social para operar está estritamente vinculada ao respeito que dedica às comunidades onde atua, à sua força de trabalho, aos seus fornecedores, clientes e parceiros comerciais. E, especialmente, ao cuidado com o qual gerencia o uso dos recursos naturais que utiliza em sua cadeia produtiva;
- 3.4. A Companhia está presente em regiões do país com diferentes estágios de desenvolvimento socioeconômico, e reconhece que sua área de atuação direta e indireta pode estar em área com conflitos territoriais, restrições de uso ou com passivos ambientais;
- 3.5. Ciente disso, as plantas de abate e de processamento da Companhia, bem como as propriedades fornecedoras da JBS, devem possuir Cadastro Ambiental Rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural SICAR, comprometendo-se a manter a transparência de seu recibo e informações fundiárias relevantes sempre que solicitados;
- 3.6. A JBS e seus fornecedores devem adotar as melhores práticas para gestão de seus territórios e recursos naturais, incluindo envidar os melhores esforços para a validação de seus CARs junto às Secretarias de Meio Ambiente;
- 3.7. O CAR é um dos insumos utilizados pela Companhia para verificação da conformidade ambiental dos territórios nos quais atua ou se relaciona e, em especial, é utilizado para verificação do respeito às áreas protegidas (territórios reconhecidos como de usufruto de povos tradicionais e unidades de conservação) e regramentos que as regem;
- 3.8. Todas as unidades de abate e processamento de bovinos, aves e suínos, instaladas em áreas urbanas ou rurais, devem possuir as devidas matrículas do imóvel, reconhecidas em cartório, ou outros documentos que legitimam a sua posse, assim como as licenças de operação industrial fornecidas pelos órgãos ambientais das esferas estadual e municipal.

Gilberto Meirelles Xandó Baptista Presidente da JBS Brasil